

Campo Grande, 28 - 8º C  
1700-093 LISBOA

Tel.: 217 613 330  
Fax: 217 613 339  
Email: [geral.lisboa@uhy-portugal.pt](mailto:geral.lisboa@uhy-portugal.pt)  
Web: [www.uhy-portugal.pt](http://www.uhy-portugal.pt)

Lisboa, 23 de abril de 2014

Exmo. Senhor  
Dr. José Manuel Gouveia  
Praça do Lyra  
Vila de Porto Moniz  
9270-053 Porto Moniz



**Assunto:** *Envio de Documentos*

Exmos. Senhores,

Junto enviamos os seguintes documentos relativos ao exercício findo a 31 de dezembro de 2013:

Certificação Legal das Contas  
Parecer do Revisor Oficial de Contas

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos

UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA  
Representada por:

António Tavares da Costa Oliveira

Campo Grande, 28 – 8º C  
1700-093 Lisboa

Tel: 217 613 330  
Fax: 217 613 339  
Email: geral.lisboa@uhy-portugal.pt  
Web: www.uhy-portugal.pt

**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

**DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA  
MUNICIPIO DE PORTO MONIZ**

1. De acordo com as disposições legais aplicáveis, vimos emitir o nosso Parecer sobre os documentos de Prestação de Contas da **MUNICIPIO DE PORTO MONIZ** do período findo a 31 de Dezembro de 2013, as quais compreendem o Balanço, Demonstrações de Resultados e Mapas de Execução Orçamental e os respectivos anexos.
2. Com base nos trabalhos efectuados elaborámos a Certificação Legal das Contas da **MUNICIPIO DE PORTO MONIZ**.
3. Com suporte no parágrafo 13 da Certificação Legal das Contas, somos de Parecer que aprovelem os Documentos de Prestação de Contas do período findo em 31 de Dezembro de 2013.

Funchal, 17 de março de 2014

**UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**  
**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**  
Representada por:

  
António Tavares da Costa Oliveira (ROC nº 656)

Campo Grande, 28 – 8º C  
1700-093 Lisboa

Tel: 217 613 330  
Fax: 217 613 339  
Email: geral.lisboa@uhy-portugal.pt  
Web: www.uhy-portugal.pt

**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

**DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA  
MUNICIPIO DE PORTO MONIZ**

1. De acordo com as disposições legais aplicáveis, vimos emitir o nosso Parecer sobre os documentos de Prestação de Contas da **MUNICIPIO DE PORTO MONIZ** do período findo a 31 de Dezembro de 2013, as quais compreendem o Balanço, Demonstrações de Resultados e Mapas de Execução Orçamental e os respectivos anexos.
2. Com base nos trabalhos efectuados elaborámos a Certificação Legal das Contas da **MUNICIPIO DE PORTO MONIZ**.
3. Com suporte no parágrafo 13 da Certificação Legal das Contas, somos de Parecer que aprovelem os Documentos de Prestação de Contas do período findo em 31 de Dezembro de 2013.

Funchal, 17 de março de 2014

**UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Representada por:



António Tavares da Costa Oliveira (ROC nº 656)

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2013 (que evidencia um total de balanço 35.354.120,11 Euros e um total de Fundos Próprios de 14.554.509,53 Euros, incluindo um Resultado Líquido positivo de 102.628,54 Euros), a Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 5.098.198,13 euros de despesa paga e um total de 5.451.984,39 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo Camarário a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos nº 7 a 11 seguintes, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.



Para tanto o referido exame inclui:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo Camarário, utilizadas na sua preparação;
  - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### **RESERVAS**

7. O inventário do património imobilizado da Câmara ainda se encontra em curso, pelo que no Balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 apenas se encontram refletidas as aquisições dos exercícios de 2002 a 2013 e as respetivas amortizações. Assim, embora já esteja em curso a identificação e valorização do património adquirido em anos anteriores, não nos é possível não só quantificar o valor global, como também validar a titularidade do imobilizado corpóreo da Câmara Municipal de Porto Moniz.

2

8. O Município, não tem totalmente implementado um sistema de contabilidade analítica que possibilite a determinação e respetiva imputação de custos associados a trabalhos por administração direta efetuados em bens do Ativo Imobilizado do Município.
9. A não existência de um eficaz controlo de inventário não nos permite validar o valor do respetivo saldo e o inerente custo das mercadorias vendidas e consumidas, apresentados nas demonstrações financeiras.
10. Embora o tivéssemos solicitado, não obtivemos até esta data a confirmação direta dos Advogados e para os saldos diversos saldos de Terceiros o que nos impede de confirmar não só a exatidão dos respetivos valores constantes no Balanço como também da eventual necessidade de criação de Provisão para outros Riscos e Encargos inerentes a eventuais responsabilidades processuais.
11. Dado que não é obrigatório pela legislação em vigor, a cobertura por seguro dos bens das entidades públicas e não tendo sido obtida resposta à nossa circularização à Seguradora, não nos é possível aferir que os equipamentos e património do Município estejam devidamente cobertos.
12. À data não nos foram disponibilizadas contas finais da empresa municipal Aquário da Madeira, sendo que com base nos dados provisórios, estimamos que a provisão para investimentos financeiros esteja sobrevalorizada em 1.715,917,46 Euros.

## OPINIÃO

13. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 7 a 11 anteriores e exceto quanto ao efeito da situação descrita no parágrafo 12, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ** em 31 de dezembro de 2013, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

**RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS**

14. É também nosso parecer que o Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras.

**ÊNFASES**

15. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, queremos salientar para o facto, as dívidas a Instituições de Crédito foram consideradas na sua globalidade em Empréstimos de Médio e Longo Prazo, não tendo sido relevado em separado o montante da dívida a curto prazo a vencer em 2014.

Funchal, 17 de Março de 2014

**UHY & ASSOCIADOS SROC, LDA.**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Representada por:

  
António Tavares de Oliveira (ROC nº 656)

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2013 (que evidencia um total de balanço 35.354.120,11 Euros e um total de Fundos Próprios de 14.554.509,53 Euros, incluindo um Resultado Líquido positivo de 102.628,54 Euros), a Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 5.098.198,13 euros de despesa paga e um total de 5.451.984,39 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo Camarário a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos nº 7 a 11 seguintes, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.



Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo Camarário, utilizadas na sua preparação;
  - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### **RESERVAS**

7. O inventário do património imobilizado da Câmara ainda se encontra em curso, pelo que no Balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 apenas se encontram refletidas as aquisições dos exercícios de 2002 a 2013 e as respetivas amortizações. Assim, embora já esteja em curso a identificação e valorização do património adquirido em anos anteriores, não nos é possível não só quantificar o valor global, como também validar a titularidade do Imobilizado corpóreo da Câmara Municipal de Porto Moniz.

3

8. O Município, não tem totalmente implementado um sistema de contabilidade analítica que possibilite a determinação e respetiva imputação de custos associados a trabalhos por administração direta efetuados em bens do Ativo Imobilizado do Município.
9. A não existência de um eficaz controlo de inventário não nos permite validar o valor do respetivo saldo e o inerente custo das mercadorias vendidas e consumidas, apresentados nas demonstrações financeiras.
10. Embora o tivéssemos solicitado, não obtivemos até esta data a confirmação direta dos Advogados e para os saldos diversos saldos de Terceiros o que nos impede de confirmar não só a exatidão dos respetivos valores constantes no Balanço como também da eventual necessidade de criação de Provisão para outros Riscos e Encargos Inerentes a eventuais responsabilidades processuais.
11. Dado que não é obrigatório pela legislação em vigor, a cobertura por seguro dos bens das entidades públicas e não tendo sido obtida resposta à nossa circularização à Seguradora, não nos é possível aferir que os equipamentos e património do Município estejam devidamente cobertos.
12. À data não nos foram disponibilizadas contas finais da empresa municipal Aquário da Madeira, sendo que com base nos dados provisórios, estimamos que a provisão para investimentos financeiros esteja sobrevalorizada em 1.715, 917,46 Euros.

## OPINIÃO

13. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 7 a 11 anteriores e exceto quanto ao efeito da situação descrita no parágrafo 12, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ** em 31 de dezembro de 2013, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

#### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

14. É também nosso parecer que o Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras.

#### ÊNFASES

15. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, queremos salientar para o facto, as dívidas a Instituições de Crédito foram consideradas na sua globalidade em Empréstimos de Médio e Longo Prazo, não tendo sido relevado em separado o montante da dívida a curto prazo a vencer em 2014.

Funchal, 17 de Março de 2014

**UHY & ASSOCIADOS SROC, LDA.**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Representada por:

  
António Tavares de Oliveira (ROC nº 656)